PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 — Ano 34 - Piraí, 19 de Fevereiro de 2025 - Nº 2885

DECRETO

DECRETO Nº 6.688, de 18 de fevereiro de 2025.

"EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, 03 E 05 DE MARÇO DE 2025, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Piraí e outras legislações aplicadas à questão, e:

CONSIDERANDO, o estabelecido junto a Lei Estadual n. 5.243/2008, que regulamenta o feriado de Carnaval em todo o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação dos setores competentes no sentido de organização e gestão das Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Piraí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir de 12:00h e integralmente nos dias 03 (Segunda-Feira) e 05 (Quarta-Feira de Cinzas) de março de 2025, em virtude dos festejos e feriado de Carnaval, estabelecido junto a Lei Estadual n. 5.243/2008

Art. 2º. Não se aplica o presente Decreto, às repartições públicas municipais, que exerçam atividades essenciais e de interesse da administração pública e que tenham funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.689, de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 6.689, de 19 de fevereiro de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8°;

D E C R ETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 547.010,07 (Quinhentos e quarenta e sete mil, dez reais e sete centavos .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6689

Suplementação de Créditos — **Data 19/02/2025**

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27	34	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33901400.1500C000	10.000,00
27	31	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33901400.1500C000	10.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
163	133	1	1.05.0.28.846.0017.0099.33903900.15000000	32.520,07
			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL	
193	195	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903000.15000000	2.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
616	607	1	1.18.0.26.782.0030.2174.33903900.17040000	94.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
813	832	1	1.22.0.04.122.0029.2153.33903600.15000000	10.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL	
851	195	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903600.15000000	3.000,00
852	196	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903900.15000000	6.000,00
852	195	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903900.15000000	1.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
862	220	1	1.08.0.04.122.0031.2227.44905200.1704C000	105.490,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
887	607	1	1.18.0.26.782.0030.2173.33903900.17040000	273.000,00
Soma:				**547.010,07**

Anulação de Créditos — **Data 19/02/2025**

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31		1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.1500C000	10.000,00
34		1	1.02.0.04.122.0031.1222.44905200.1500C000	10.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
133		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15000000	32.520,07
			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL	
195		1	1.07.0.04.126.0031.2202.44905200.15000000	6.000,00
196		1	1.07.0.04.128.0023.1116.339C3900.15000000	6.000,00

852	195	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903900.15000000	1.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
862	220	1	1.08.0.04.122.0031.2227.44905200.17040000	105.490,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
887	607	1	1.18.0.26.782.0030.2173.33903900.17040000	273.000,00
Soma:				**547.010,07**

Anulação de Créditos **Data 19/02/2025**

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31		1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.15000000	10.000,00
34		1	1.02.0.04.122.0031.1222.44905200.15000000	10.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
133		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15000000	32.520,07
			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL	
195		1	1.07.0.04.126.0031.2202.44905200.15000000	6.000,00
196		1	1.07.0.04.128.0023.1116.33903900.15000000	6.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
220		1	1.08.0.18.541.0006.2045.33903900.17040000	105.490,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
607		1	1.18.0.26.451.0030.2183.33903900.17040000	367.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
832		1	1.22.0.23.695.0047.2293.33903900.15000000	10.000,00
Soma:				**547.010,07**

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 728/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **ALEX SANDER SANTANA LIMA,** para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Publica e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 729/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **RENALDO DA CONCEIÇÃO,** para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Publica e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 730/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **ROBSON MIGUEL MAIA DA SILVA,** para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Setor Transporte Escolar, a partir de 01/02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Publica e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Tel: 24 2431 9932
E-mail: secpcg@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio Cézar da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO Nº 00230/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da SMF, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00230/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00310/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Ecônomia Criativa, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00310/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00418/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00418/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00791/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00791/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00919/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00919/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01262/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 95.594,00 (Noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01262/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01410/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01410/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01552/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01552/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01645/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 5.897,76 (Cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01645/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 01822/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01822/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01377/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Procuradoria, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01377/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01378/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas do Procon, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA",** no valor de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),** de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01378/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 02644/2025

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação da "Banda Halley" para apresentação e acompanhamento de blocos no carnaval 2025, em favor da empresa **"P M Monteiro Produção Musical",** no valor de **R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais),** de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 02644/2025.

Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

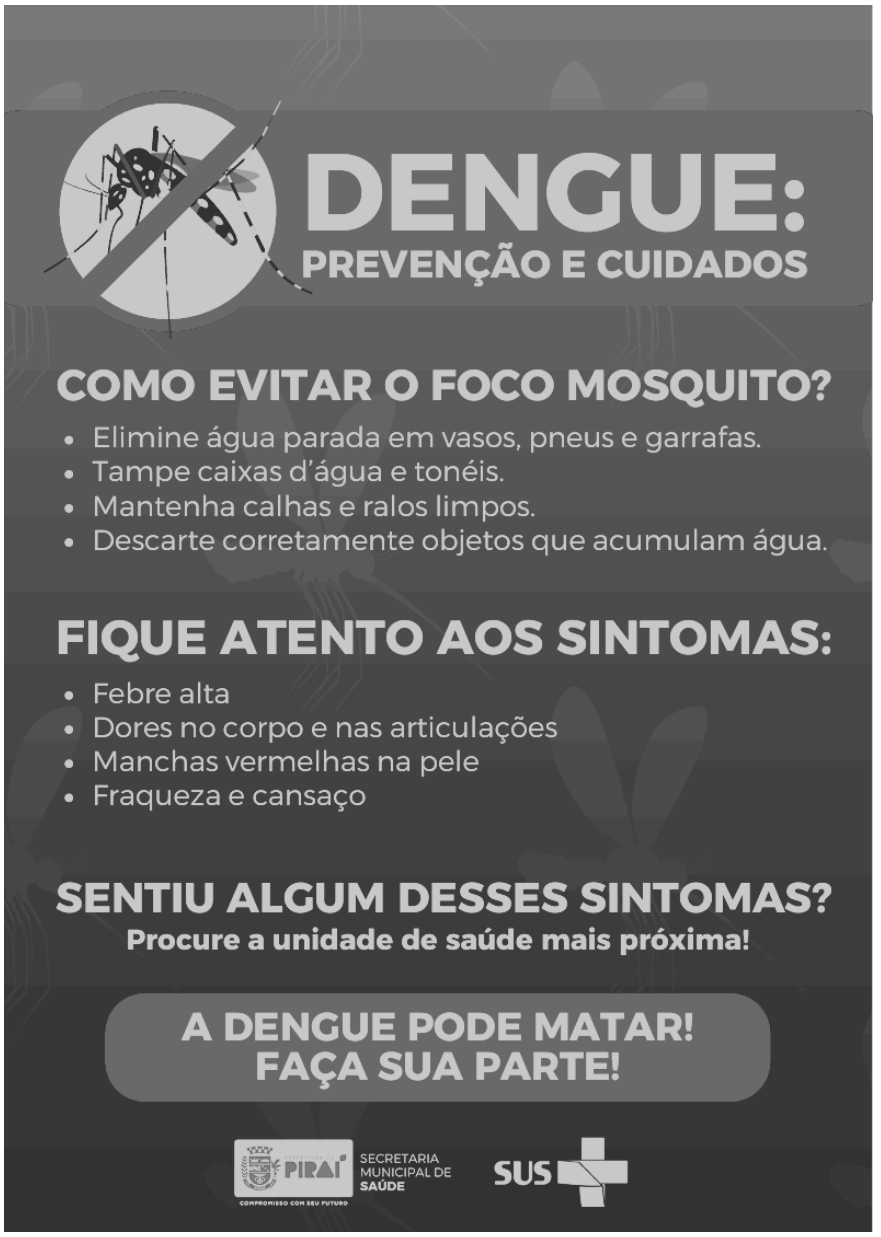

PREFEITURA DE
PIRAÍ

COMPROMISSO COM SEU FUTURO